

BALAIO DE PÓLVORA Nº4

Aperiódico Libertário – Cultura Social & Política – fev/mar 2005

"A liberdade não é a prerrogativa de escolher um dono.
A liberdade é a impossibilidade da existência de donos."

(992)

História anarcaipira/Revirando arquivos

NOROESTE DO BRASIL: DESTERRO CAIPIRA

Segue abaixo contrato de trabalho da companhia Machado de Mello & Cia, responsável pela construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Enquanto a Globo apresenta a minissérie Mad Maria, nós optamos por apresentar documento que era conhecido pelo o Estado, e o descaso que este tinha a realidade dos operários desta empresa.

"A Noroeste

A quadrilha de bandidos que contratou os trabalhos da construção da estrada de ferro Noroeste, encontrou e encontrará sempre que tenham dinheiro para pagá-las, pessoas assalariadas que tentam justificar as falcatruas cometidas por Machado de Mello & Cia.

Entre outros, o falecido Diário do Comércio publicou nojento artigo atacando sem provas e sem base alguma a circular publicada pela comissão de agitação contra a Noroeste em São Paulo.

Nós, que sempre procuramos justificar com documentos as nossas afirmações, limitando-nos, por hoje, a reproduzir o seguinte regulamento da empresa, que é suficiente para trazer uma idéia da situação dos operários que caem nas garras de Machado de Mello & Cia:

"O Sr. _____ aceitando a ocupação de _____ nesta construção, obriga-se com a aquisição da presente caderneta, as condições seguintes:

1. Obedecer e executar todas as ordens de serviço que lhe forem dadas;
2. Reconhecer de 10 (dez) horas no mínimo, o dia de trabalho;
3. Trabalhar não só nos dias da semana, como nos domingos, dias santos e feriados e também à noite, quando o Empreiteiro o exigir;
4. Aceitar, sem direito a qualquer reclamação, o SALÁRIO DIÁRIO que lhe for estipulado pelo Empreiteiro;
5. Fornecer-se no armazém do Empreiteiro de todos os gêneros de alimentação e de quaisquer outro 'artigo' de que precisar;
6. Não causar dano algum, nem embaraços aos trabalhos executados por conta do Empreiteiro ou de particulares, comportando-se com todo o respeito e moralidade quer no serviço, quer particularmente;
7. Aguardar se sair espontaneamente do trabalho durante o mês, a liquidação da sua caderneta no dia respectivo do mês seguinte;
8. Ser dispensado do serviço se o entender o Empreiteiro, recebendo imediatamente o saldo dos seus salários;
9. Ser dispensado do serviço se o entender o Empreiteiro, recebendo imediatamente o saldo do seu salário/
10. Apresentar no ultimo dia do mez, ao armazém competente, as presente caderneta para conferência dos respectivos debitos, lançamentos dos salários e apuração do saldo, procurando a sua restituição do dia 5 do mez seguinte em diante, entregando-a posteriormente no acto do recebimento do saldo, sem direito a restituição;
11. Não transferir a presente caderneta a outros; e, no caso de saída espontânea (não podendo estar presente no acto de pagamento), deverá deixar pessoa devidamente autorizada a receber o saldo, sob aviso previo ao Empreiteiro;
12. O trabalhador que não fizer, no mínimo, 20 dias de trabalho por mez, salvo moléstia, será dispensado da construção.

FONTE: A VOZ DO TRABALHADOR 1º de maio de 1909, ano I, nº 12

RESPEITO MÚTUO??

As vezes pensamos e em seguida perguntamos, para indivíduos envolvidos com projetos, trabalhos (coletivos ou individuais) que rotulamos como "cena". Com frequência essas perguntas são direcionadas às bandas, uma das perguntas que nunca para de ser feita para @s entrevistad@s é: Vocês simpatizam ou tem alguma ideologia? No meu ponto de vista esta é uma pergunta fundamental.

Voltando, uns dizem que não possuem nenhum tipo específico ideológico, outros simpatizam com algumas idéias e outros dizem que além de identificar-se, simpatizar-se não rotulam-se com alguma ideologia, é uma opinião, um ponto de vista pessoal ou coletivo e eu respeito. Como já disse, cada um pensa de uma forma e devemos (não que seja uma regra, mas sim consciência, comportamento humano) RESPEITAR! Bakunin já dizia (não que ele seja um "guru" ou coisa do tipo, mas sim interpretando suas atitudes e seu pensar, reconhecemos como um grande ativista, de sua época e pensador fudido que até hoje fez e faz vários adeptos)... "só serei verdadeiramente livre quando todos os seres humanos que me cercam; homens, mulheres, forem igualmente livres, de modo que quanto mais profunda e maior for a sua liberdade tanto mais vasta, mais profunda e maior será a minha liberdade..."

Agora em trecho de uma letra da banda Sick Terror diz... "a massa faminta não sabe ler e nem escrever/ a massa faminta não lê Bakunin e nem Proudhon...", não podemos "negar" esse ponto de vista é uma realidade crua! Mas faço uma pergunta: Neste caso qual é o papel dos anarquistas? Conscientização popular ou restrita (apenas dentro do movimento)??

Acredito na minha parte e ela não é utopia, a parte de você, de cada individuo não é utopia, não acredito na "mudança", infelizmente a tendência é de piorar (não é pessimismo, é realismo!). Mas mesmo piorando, piorando,,, não acredito e tenho ódio mortal do conformismo e da submissão. Há algumas frases que devemos lembrar: "...A REVOLUÇÃO NÃO É SÓ NAQUELE INSTANTE, A REVOLUÇÃO DEVE SER CONSTANTE; TEORIA SEM AÇÃO NÃO É A SOLUÇÃO e TODA AÇÃO TEM UMA REAÇÃO..."

Finalizando quero dizer que o texto que coloquei no papel é um ponto de vista ao egocentrismo, radicalismo, por parte de alguns indivíduos que se rotulam isso ou aquilo, mas as vezes entra em contradição consigo mesmo: vamos aprender como e o que "boicotar", não generalizando. Todo esse pensar transmitido por papel com certeza cada leitor interpretará de acordo com o próprio entendimento. Como já disse Raulzito: "não quero ser o dono da verdade, a verdade não tem dono"

Agradeço por esse espaço e desejo resistência ao comp@ Renato e ao Balaio de Pólvora. O respeito sincero, ambos os lados é uma atitude indispensável. Não vamos apoiar a autodestruição da cena, no final tudo irá apodrecer um dia e será algo gratificante para os vermes....

Juninho Punk
vocalista da banda Artigo Dz9?

ERRATA – corrigindo erro de formatação

estado crônico

CIRANDA COTIDIANA

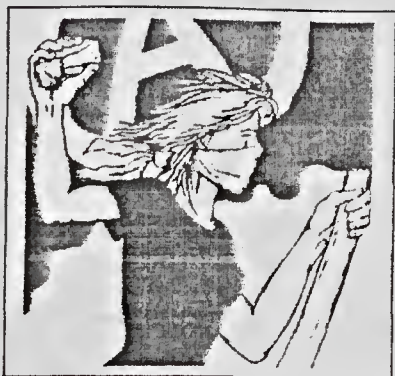
No centro da cidade...um bêbado vomita na frente de um bar ao ouvir o choro de uma criança parida em uma viela ao lado assistida por uma puta sendo espancada por um gigolô que discorda da mulher que decide abortar pois seu marido vai à igreja e pede ajuda ao seu pastor que recebe verba de uma rede de televisão apoiada por um deputado que explora o proletário que acredita no prefeito que paga propinas a um bicheiro que ajuda o traficante que é discriminado pelos policiais se lhe pagar uma taxa, policial este que espanca uma criança que pede dinheiro e é olhada com piedade por velhas que dão dinheiro a igreja que promete proteção divina que é ouvida por um cego que é assaltado por um mendigo que vê um negro espancado por um skinhead que é aplaudido por uma policial feminina enquanto isso na televisão há notícias de melhorias e eu aqui no meu quarto com a corda no pescoço pronto para chutar o banquinho...

Charles de Andrade 03/03/1999

Contatos anarcaipira@bol.com.br

DENÚNCIA - Segue abaixo um excelente texto analisando o massacre de Sonho Real em Goiânia (extraído do CMI – enviado por companheiros do CLAVE/RJ)

Sei que não adianta mais nada falar dos direitos dos sem-teto que a esta altura contam seus mortos e feridos, mas a quantidade de comentários contrários ao movimento baseados num falso conceito de "lei e ordem" me levou a escrever este artigo. // Diante de tanta barbaridade dita sobre a reintegração de posse na Sonho Real (GO) sempre "em nome da lei", não tive como deixar de me manifestar. Não creio, não posso conceber, está além da minha capacidade de compreensão dos fatos, não entra em minha cabeça que pessoas de boa-fé sejam capazes de tanta insensibilidade diante de um fato social tão grave – sempre em nome da "lei e ordem". Isso me deixa incomodado de uma forma que não consigo nem mesmo descrever, especialmente quando tudo no Direito demonstra a legitimidade da ocupação. Não pretendo mais fazer qualquer tipo de comentário pessoal, isso me desgasta muito, me dá nojo ter que comentar tanta insensibilidade. Creio que vivemos, todos nós, um tempo de muita insegurança, alimentada por várias fontes (medo do desemprego, medo daqueles contra quem se tem preconceito, medo de se perder o pouco que se tem, medo de perder pessoas de quem se gosta, etc.), mas isso não justifica a criminalização de pessoas que estão em busca de melhores condições de vida e que foram tratadas pelo Estado (a instituição, não o governo estadual especificamente) como animais. // Pretendo fazer alguns comentários técnicos sobre os direitos dos ocupantes, inclusive sobre o direito de estar lá ocupando o terreno para construção de suas moradias – sim, eles tinham e têm esse direito. Juridicamente falando, existem direitos humanos a serem respeitados. Estes direitos humanos são materializados na Constituição, nesta ordem de importância (é a que está no texto da Constituição): vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade (art. 5.º da Constituição Federal). Existe, ainda o direito social à moradia (Constituição, art. 6.º). // Quanto à República Federativa do Brasil, ela tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Constituição, artigo 1.º, inciso III) e tem como alguns de seus objetivos "construir uma sociedade livre, justa e solidária" (Constituição, artigo 3.º, inciso I) e "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" (Constituição, artigo 3.º, inciso III). Todo e qualquer governante no Brasil se submete a este mandamento, seja em nível federal (Lula), estadual (Perillo) ou municipal (Resende), e também qualquer funcionário público – como os policiais. Quanto à propriedade, algumas considerações mais complexas. O direito de propriedade é garantido (Constituição, art. 5.º, inciso XII), desde que atenda a sua função social (Constituição, art. 5.º, inciso XXIII). Sem cumprimento da função social da propriedade, o Estado (a instituição, não o ente federativo) não está obrigado a garantir a propriedade de ninguém. Como se verifica o cumprimento da função social? Pelo atendimento das exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor (Constituição, art. 182, parágrafo 2.º). O solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado deve ter seu aproveitamento realizado, sob pena de parcelamento ou edificação compulsórios, aumento progressivo de IPTU ou desapropriação (Constituição, art. 182, parágrafo 4.º). Todo e qualquer proprietário está submetido a este regime de limites à propriedade. // Que acontece quando o Estado não está obrigado a garantir a reintegração de posse por falta de cumprimento da função social da propriedade? Ele, em tese, não estaria obrigado nem mesmo a conceder – via Judiciário – a reintegração de posse, que é uma das garantias da propriedade – embora a prática dos juizes, militares e governantes seja bem outra. A propriedade de um bem imóvel pode inclusive ser perdida por abandono se, cessados os atos de posse (como conservação, cuidado, vigia contra terceiros, etc.), o proprietário deixar de pagar o IPTU. (Código Civil, art. 1.275, inciso III, e 1.276; parágrafo 2.º) // Todas as hipóteses descritas aconteceram. Pela falta de edificação por anos, aconteceu o descumprimento da função social da propriedade – mas o Estado, através do Judiciário, concedeu a reintegração de posse. Pelo fim dos atos de posse pelo proprietário (que não se sabe quem é, pois há várias escrituras para o terreno – e pela falta de pagamento de IPTU (quase dois milhões de débito – aconteceu o abandono do imóvel e o fim do direito de propriedade – mas o Estado, através do Judiciário, considerou que ainda existia um direito de propriedade a proteger. // Poderia passar mais tempo argumentando como os posseiros da Sonho Real, por ocuparem um terreno abandonado, sem dono, tinham uma expectativa de direito de usucapião (art. 183 da Constituição e o art. 1.240 do Código Civil) que foi frustrada pelo Estado, mas isso não vem ao caso, e seria até desumano com as vítimas do massacre. O problema agora é analisar a ação policial. // Toda e qualquer ação policial tem limites legais, como qualquer ação de funcionário público. Os direitos à vida e liberdade que são anteriores e mais importante que o direito à propriedade (Constituição, art. 5.º), tanto quanto o direito social à moradia, têm que ser respeitados. E existem ainda outros limites legais específicos, como o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (conhecido como R-200) e o Código Penal Militar. O R-200 coloca a necessidade de fiscalização e controle, por parte do Exército, Comandos Militares de Área, Regiões Militares e demais Grandes Comandos, do material das polícias militares sob o aspecto de manutenção e estado de conservação (art. 32, número 6, e seu parágrafo 1.º). Isso já gera uma quantidade de responsabilidades administrativas e criminais no caso, pois foi encontrada munição com validade vencida disparada contra a Sonho Real. // O Código Penal Militar é bem claro quanto aos crimes que a polícia cometeu na Sonho Real. Homicídio qualificado (art. 205, III e VI – doze a trinta anos de reclusão) com multiplicidade de vítimas (art. 206, parágrafo 2.º – aumento de um sexto à metade da pena), lesões corporais leves (art. 209 – três meses a um ano de detenção) e graves (art. 209, parágrafos 1.º e 2.º – reclusão, de até cinco no primeiro caso, ou de dois a oito anos no segundo), maus tratos (art. 213 – dois meses a um ano de detenção), ameaça (art. 223 – até seis meses de detenção), dano qualificado (art. 261, incisos I e II – até quatro anos de reclusão)... A lista aumenta a cada leitura do Código. // Antes que se diga que os policiais estavam obrigados a cometer atrocidades por força da hierarquia, lei nenhuma obriga o subordinado a cometer o que sabe que é ilegal, muito pelo contrário: segundo a Constituição, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (art. 5.º, inciso II). O Código Penal atenua as penas dos subordinados que cometem barbaridades como o massacre de Sonho Real, mas não os isenta de pena (Código Penal, art. 65, inciso III, alínea C) // Já os sem teto, desde o primeiro momento, exerciam através da ocupação o poder político que a Constituição lhes garante exercer diretamente como alternativa à representação política (art. 1.º, parágrafo único), para a concretização de seus direitos à vida, à dignidade humana e à moradia (Constituição, arts. 1.º, inciso III; 5.º; 6.º), na falta de ação positiva dos governantes (União, Estado e Município) neste sentido. Penalmente falando, não estavam cometendo crime algum, pois estavam em estado de necessidade, que é definida no Código Penal: "quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se" (Código Penal, art. 24). Para não dizerem que estou falando besteira, eis o que o próprio Código Penal diz sobre quem está em estado de necessidade: "não há crime quando o agente pratica o fato em estado de necessidade" (Código Penal, art. 23, inciso I). Ser sem-teto não é sinônimo de ser criminoso, mesmo aos olhos da lei. Matar em ações policiais, agir com violência indiscriminada e irrestrita, isso sim é crime. E justificar a barbárie "em nome da lei" é, no mínimo, estúpidez.



UNIÃO FEMINISTA DO INTERIOR (U.F.I.)

(...) Somos um grupo de mais ou menos 20 pessoas (estudantes, universitárias e profissionais) de Rio Preto-SP, General Salgado, Auriflame, Penapólis, Rio Claro, Piracicaba e Limeira. Menin@s comuns que se juntaram no nome UFI para uma maior união de forças e principalmente concentrar informações libertárias! O que nos falta na região. O que nos move é levar informação/poesia/zines para os shows, eventos e cidades do interior. Fazemos isso com nossa exposição de "Arte Feminista", a última foi em Piracicabanum show organizado pelo site Hard Girls. Em nossa última reunião, dezembro/04, decidimos nos concentrar para a "marcha mundial das mulheres" no dia 08 de março e soltar uma outra edição do pq. Zine para as mulheres que trabalham no

lar.

Falo em nome do grupo/coletivo que estamos abertas à contatos, encontros, reuniões, troca de informações no intuito de reforçar nossos laços libertários. (...) O UFI, é apenas um nome para nossas idéias, o dinheiro é escasso, tiramos tudo do nosso bolso. Os integrantes na maioria são iniciantes nos movimentos, que já produzem ótimos zines e muita força de vontade.

Como cada integrante mora em uma cidade, nossa comunicação é através de cartas, conseguimos reunir alguns integrantes para as reuniões que são feitas em R.P.

Temos a responsabilidade de falar sobre feminismo, por isso estamos sempre articulad@s com o grupo SOF (Sempre Viva Organização Feminista) de sampa. Elas que nos dá base para direcionarmos nossas ações.

Fragmento da correspondência enviada pela companheira Camila Puni Para contatos;
nº 190 - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15091-450

R: 08,

"A CASA" – Espaço Libertário no Interior Paulista

O GIEPS (Grupo Independente de Estudos Políticos e Sociais) foi formado em junho de 2.000 na cidade de Araraquara. No decorrer deste período, o grupo desenvolveu diversas atividades no campo educacional, cultural e social, com o intuito de difundir e propagar os ideais Socialistas Libertários. As atividades constituem-se em palestras, encontros, mini-cursos, grupos de estudos, inserções em movimentos sociais, ciclos de cinema, debates e manifestações. Em fevereiro de 2.004, foi inaugurada a sede do grupo, com o nome de "A CASA".

Na sede são desenvolvidas diversas atividades, como Grupos de Violão e Cordas, de Estudo de Esperanto e de Estudo de textos. Há também uma biblioteca comunitária com um acervo de aproximadamente dois mil livros, juntamente com periódicos, fanzines e jornais. Está sendo criado um arquivo audiovisual e um arquivo de materiais produzidos pelo GIEPS e por outros grupos

A CASA concentra as atividades do grupo. O local serve como pólo irradiador dos ideais Socialistas Libertários, e também como um ponto de referência para os indivíduos e grupos que almejam desenvolver algum trabalho voltado para a área cultural, educacional e social, sendo A CASA disponibilizada para tal fim. A inauguração da sede significou um passo importante para a consolidação, e para a ampliação das atividades desenvolvidas pelo grupo. Após um ano da criação da sede, o saldo é positivo e os benefícios são gratificantes. Vida longa para A CASA.

Breno R. de Paula membro do GIEP